

LEI MUNICIPAL Nº 095 DE 23 DE MAIO DE 2002.

Cria Cargo em Comissão e dá outras providências.

NEURÍ DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de comissão de Dirigente da Unidade Sanitária, vinculado à Secretaria de Saúde, a seguir identificado:

Nº de cargos	Denominação	Padrão
01	Dirigente da Unidade Sanitária	1.12

Parágrafo Único - As atribuições atinentes ao cargo criado são as constantes do Anexo I, a seguir descrito:

CATEGORIA FUNCIONAL: Dirigente da Unidade sanitária

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.12

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar atividades de assistência médica e demais atribuições da Unidade de Atendimento Médico e sanitárias do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar todos os atendimentos médicos, odontológicos e de saúde em geral, junto a Unidade Sanitária do Município, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de serviços e processos aos servidores subordinados zelado pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo ou conclusão; propor aos seus superiores a escala de férias dos seus subordinados, apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatórios sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos e executados; fiscalizar a frequência e a permanência do pessoal subordinado ao serviço, autorizando, quando necessário, o afastamento temporário, durante o expediente; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao

aperfeiçoamento ou à melhor execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas determinadas por seu superior imediato.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante na Lei de meios vigente.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL -RS,
aos 23 de maio de 2002.

NEURI DALSOLIO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. Da Administração